

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

Pessoal Não Docente

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição:
 - 8 Representantes do Pessoal Docente;
 - 2 Representantes do Pessoal Não Docente;
 - 5 Representantes dos Pais/Encarregados de Educação;
 - 3 Representantes do Município;
 - 3 Representantes da Comunidade local.
2. São elegíveis para o Conselho Geral os elementos do pessoal não docente em exercício de funções.
3. O mandato dos Representantes do Pessoal Não Docente tem a duração de quatro anos.
4. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta na Biblioteca da Escola sede e no *Placard* no átrio da Escola Básica Integrada Gualdim Pais, Pombal, a partir do dia **6 de outubro de 2025**.
5. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados na página do Agrupamento.
6. Os Representantes do Pessoal Não Docente são eleitos em Assembleia Eleitoral, constituída por todos os elementos do pessoal não docente em exercício de funções.
7. Os Representantes do Pessoal Não Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 4 (quatro) não docentes: dois efetivos e dois suplentes.
8. As listas dos não docentes deverão ser assinadas e rubricadas pelos respetivos candidatos.
9. As listas serão entregues nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, no horário de funcionamento até ao **dia 22 de outubro**.
10. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais ordena-as alfabeticamente, por ordem de entrada, e afixa as cópias no átrio principal na Escola sede.
11. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sala de Professores na Escola sede do Agrupamento;
12. A Mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por três elementos: um Presidente, dois Secretários e mais três elementos suplentes, designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais.

-
13. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes.
 14. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição.
 15. A Assembleia Eleitoral abre às 9 horas e 30 minutos e encerra às 18 horas, **no dia 5 de novembro 2025**.
 16. O voto é secreto e presencial.
 17. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - 17.1 Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - 17.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista.
 18. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos, na presença da Comissão de Apuramento que é constituída pela Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente, nomeados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes.
 19. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
 20. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.
 21. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento Gualdim Pais

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 02 de outubro de 2025.

A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais,